



## OFÍCIO A CÂMARA Nº. 070/2025

Paraty-RJ, 27 de novembro de 2025.

À sua Excelência o Senhor  
**VAGNO MARTINS DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty;

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 176/2025, do Nobre Vereador Lucas Cordeiro, solicita informações sobre a Poluição visual no entorno da Igreja de Santa Rita e Cadeia Velha.**

Ao cumprimentar Vossas Excelências, a Secretaria Executiva de Governo, por meio do Departamento de Patrimônio Mundial e Cidade Criativa, apresenta as seguintes informações, em atendimento ao requerimento formulado.

### 1. Ocorrências de poluição visual no entorno dos bens tombados.

As ocorrências identificadas no entorno da Igreja de Santa Rita e do prédio da Cadeia Velha envolveram instalação irregular de estruturas temporárias e mobiliário móvel, relacionados principalmente à realização de eventos e atividades comerciais. Tais situações configuraram infrações à regulamentação municipal vigente sobre uso e ordenamento do espaço público e foram objeto de atuação imediata pelos departamentos competentes de fiscalização.

### 2. Atribuições institucionais.

O Departamento de Patrimônio Mundial e Cidade Criativa possui como função:

Gerir, valorizar e dar visibilidade aos títulos UNESCO de Paraty, conforme o Plano de Gestão do Sítio Paraty e Ilha Grande – Cultura e Biodiversidade.

Coordenar ações, parcerias e relações institucionais; representar Paraty em eventos nacionais e internacionais ligados às redes UNESCO.

Promover interlocução entre secretarias, órgãos governamentais, instituições privadas, organizações sociais e conselhos.

Atuar alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, garantindo a continuidade dos compromissos dos títulos de Cidade Criativa da Gastronomia e Patrimônio Mundial Misto.

### 3. Atuação do GT Centro Histórico.

Autenticar documento em /autenticidade

com o código identificador: 336003280386038600391003260153400520041D6c. Documento assinado digitalmente conforme art.118 da Lei 14.066/2020.

O Grupo de Trabalho para Salvaguarda do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Centro Histórico de Paraty – GT Centro Histórico foi instituído pelo Decreto Municipal nº 105/2025, tendo natureza consultiva, com a finalidade de propor diretrizes, avaliar impactos e subsidiar decisões do Poder Executivo sobre ordenamento do Centro Histórico.

Importante esclarecer que o GT Centro Histórico não possui caráter fiscalizador, não sendo responsável pela execução de ações de fiscalização ou aplicação de sanções. Sua atuação restringe-se ao âmbito consultivo e de articulação técnica.

Sua composição inclui representantes do IPHAN, Secretarias Municipais, Câmara Municipal e sociedade civil organizada, com possibilidade de convocação de outros interessados conforme pauta.

O GT tem desempenhado papel de articulação técnica entre o Município e o IPHAN, fundamental para evitar conflitos institucionais e garantir compatibilidade entre as normas municipais e federais aplicáveis à área tombada.

#### **4. Sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).**

Esclarece-se que o TAC mencionado no requerimento não corresponde ao instrumento atualmente vigente relacionado ao ordenamento visual e à proteção do patrimônio histórico no Centro Histórico de Paraty. O documento aplicável é o Decreto Municipal nº 106/2022, que dispõe:

“Dispõe sobre a regulamentação das atividades de comercialização ambulante e de manifestação cultural no Município de Paraty, nos termos da sentença proferida nos autos do processo nº 0000126-70.2008.4.02.5111 e das conclusões do grupo de trabalho instituído pelo Decreto Municipal nº 076/2022”.

O referido decreto estabelece, em seu art. 7º, entre outros pontos:

“1 (uma) no Largo de Santa Rita, destinado à comercialização de bebidas.”

Não há TAC vigente com obrigações específicas relativas ao ordenamento visual no Centro Histórico, mas sim regulamentação municipal derivada de decisão judicial. Portanto, conforme estabelecido no art. 7º do referido Decreto está autorizada a presença de um ponto de comercialização de bebidas, desde que não seja uma estrutura fixa. Apesar da regulamentação não determinar um ponto específico, apenas citar Largo de Santa Rita, o comerciante em questão foi orientado a posicionar-se de forma a minimizar o impacto visual, bem como o fluxo de pedestres.

#### **5. Fiscalização e providências adotadas.**

Reitera-se que não é atribuição legal do Departamento de Patrimônio Mundial e Cidade Criativa a fiscalização do uso do espaço público ou a verificação do cumprimento das normas municipais, sendo os responsáveis legais os seguintes:

- Secretaria Municipal de Ordem Pública;

- Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

Desde o registro das ocorrências, inclusive comunicadas no grupo de mensagens “Associação CH Paraty”, do qual a Diretora do Departamento de Patrimônio Mundial e Cidade Criativa faz parte, o Departamento de Posturas foi prontamente acionado. As ações dos referidos órgãos incluíram:

- Emissão de advertências formais a partir de 30 de outubro de 2025 (mesma data das imagens constantes no Requerimento 176/2025);
- Remoção de estruturas irregulares;
- Orientação direta e constante a comerciantes e organizadores de eventos;
- Fiscalização ampliada no Largo de Santa Rita, Praça da Bandeira e Cais de Turismo;

Registra-se que, conforme imagens anexadas, não há atualmente obstruções ou interferências visuais em frente aos bens tombados citados, evidenciando a efetividade das medidas adotadas.

Fotos da atuação:



Autenticar documento em /autenticidade

com o código identificador: 33600328033603360039100326015300520041D6c. Documento assinado digitalmente conforme art.11º da L.8.063/2020.







6. Considerações finais A administração municipal reafirma seu compromisso com:

- A preservação do conjunto arquitetônico e paisagístico reconhecido pelo IPHAN e UNESCO.
- A proteção da ambiência histórica. • A ordenação adequada das atividades econômicas e culturais no Centro Histórico.
- O diálogo institucional com a Câmara Municipal e demais órgãos de controle e participação social.

Sendo o que cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para novos esclarecimentos.  
Atenciosamente,

Paraty, 27 de novembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527

**CÓDIGO DE ACESSO**

41320EBDFF464170A61F66ED79211DAE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 27/11/2025 11:29:05  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-867-91  
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/41320EBDFF464170A61F66ED79211DAE>

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador: 33600328038603860039100326005300520041D6c. Documento assinado digitalmente conforme art.11º da  
Lei 14.066/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003500310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em **29/11/2025 22:42**

Checksum: **F0B247C03AEDF64416C0DFE5DE8569CEE8596624FD74BB646C2A2D00DF81E306**